



QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 001/2022 QUE ENTRE SI  
FIRMAM O REGIME PROPRIO DE  
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO  
DE CAMPANARIO E A CONSULTPREV  
CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA  
LTDA.

**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPANARIO – MG**, com sede na cidade de Campanário/MG, situado na Rua Antonio Duarte - 65 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.856.980/0001-42, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Jarbas Mendes Marques Junior, CPF 839.464.896-72**, Diretor Presidente, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ELLUN CONTABILIDADE LTDA**, com domicílio na Rua Fernando Magalhaes Gomes nº 273, bairro Itapoã, na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 15.438.811/0001-46, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo da Costa Coimbra, CPF 027.392.566-04** que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 001/2022, bem como reajustar o valor do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula terceira, parágrafo quinto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**Considerando que o valor do contrato originário dos serviços que corresponde à**



quantia de R\$ 26.081,16 (vinte e seis mil, oitenta e um reais e dezesseis centavos), a este será acrescido o índice de 4,1778% referente ao INPC acumulado até dezembro de 2024, sendo assim o novo valor passa a ser de R\$ 27.170,78 (vinte e sete mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos). Desta forma, o valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 2.264,23 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), a partir de 01/01/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campanário, 02 de janeiro de 2026.

---

**Jarbas Mendes Marques Junior**  
**Diretor/Presidente**  
**CPF 839.464.896-72**

---

**Eduardo da Costa Coimbra**  
**ELLUN CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ 15.438.811/0001-46**